



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 159/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 35/2019

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS: SACOLAS
PLÁSTICAS E SACOS ENVELOPE**

RECURSOS:

SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.02.103020016.2.044.3.3.90.30 (1841) FONTE: 498

LC-OK

KE-OK

**Memorando 1.083/2019**

Responder apenas via 1Doc



02

m

Lidiane F. SMS-CLI

Para

SMA-LC - Licitaç...

25/06/2019 16:51

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS

SEGUE EM ANEXO SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS, SACOLAS PLÁSTICAS E SACOS ENVELOPE TIPO PIPOCA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

[EMBALAGENS FARMÁCIA.pdf \(5,42 MB\)](#)

0 downloads

**Despacho 1:
1.083/2019**

25/06/2019 16:51

(Respondido)

ORIGINAL SEGUE VIA MALOTE

Lidiane Fortes

Gestão Em Saúde Pública

Lidiane F. SMS-CLI

SMA-LC - Licitaç...

Quem já visualizou? 3 pessoas

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 26/06/2019 14:59:40 por Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - Dwight Eisenhower

1Doc



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 001/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e o Sr. João de Souza Bueno, CPF nº 553.918.509-91, RG nº 3.538.053-1 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2019.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018 e o Decreto nº 471/2018, de 25 de outubro de 2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JANEIRO DE 2019.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 146 de 01/01/2019



04
m

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada em fornecimento de embalagens, sacolas plásticas 30x40 cm e sacos envelope tipo pipoca nº 3, tendo como objetivo garantir qualidade no acondicionamento dos medicamentos que são entregues aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS em todas as Unidades de Saúde que possuem dispensário de medicamentos, solicita a Vossa Excelência, autorização para a aquisição, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho/PR, de 25 de junho de 2019.


VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde



05
m

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em fornecimento de embalagens, sacolas plásticas e sacos envelope tipo pipoca, tendo por finalidade acondicionar os medicamentos entregues aos usuários do SUS, em todas as Unidades de Saúde que realizam a dispensação de medicamentos.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR R\$
01	100	Pacote	Saco envelope tipo pipoca nº 3. Pacote com 1000 unidades.	27,00	2.700,00
02	100	Pacote	Sacolas plásticas tamanho 30x40 cm. Pacote com 1000 unidades.	28,50	2.850,00
				VALOR TOTAL R\$	5.550,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que as embalagens requeridas, sacolas plásticas e sacos envelope tipo pipoca não se encontram disponíveis para aquisição através de Processo Licitatório do Município e no CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde de Pato Branco.

Considerando que os medicamentos se apresentam na sua grande maioria acondicionados em embalagens hospitalares, com necessidade de entrega em cartelas, retiradas de sua embalagem original e que podem sofrer alterações em suas propriedades físico-químicas, ressaltando a importância de existir uma barreira de contato físico direto com paciente, utilizando as sacolas ou sacos.

Considerando que os medicamentos no momento de sua entrega aos usuários do SUS, independente do volume dispensado, devem ser colocados em embalagens que proporcione um transporte mais seguro, evitando a quebra de frascos, ampolas, perdas de blisters de comprimidos, etc.

Considerando as Boas Práticas Farmacêuticas exercidas no Município para o controle sanitário do funcionamento, sendo de responsabilidade do estabelecimento farmacêutico



06
m

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

assegurar condições que preservem a integridade e qualidade do produto, respeitando as restrições de temperatura e umidade descritas na embalagem do medicamento.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) Cleonice Dalla Barba Duns – ME (anexo);
- b) Mazuchin Comercio de Embalagens Ltda (anexo);
- c) Francescon Presentes Ltda - ME (anexo);

De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item.

Segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Cleonice Dalla Barba Duns – ME	Mazuchin Comercio Embalagens - Ltda	Francescon Presentes - Ltda	MENOR VALOR	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	100	Saco envelope tipo pipoca nº 3. Pacote com 1000 unidades.	R\$27,00	R\$ 27,20	R\$ 50,90	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
02	100	Sacolas plásticas tamanho 30x40 cm. Pacote com 1000 unidades.	R\$ 28,50	R\$ 29,50	R\$ 38,50	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
VALOR TOTAL R\$:							5.550,00

Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – Serão entregues embalagens correspondentes à 100 pacotes de sacos envelope tipo pipoca nº 3 com 1000 unidades e 100 pacotes sacolas plásticas 30x40 cm com 1000 unidades, com prazo de entrega de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.



Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

07
m

4.2 – As embalagens dos itens nº 1 e 2 serão entregues na Farmácia da Unidade Central, Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, o recebimento será feito pela(s) farmacêutica(s), isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 – As embalagens dos itens nº 1 e 2 serão analisadas pelas farmacêuticas da Secretaria Municipal de Saúde.

4.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.



Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

08
m

5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Fica estipulado o valor de R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

09

m

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

7.1.1. - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.1.8 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

10
m

8. GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO.

8.1. Fica como responsável pela gestão do contrato a Secretária de Saúde Vilmarize Buffon Fraron

8.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Consuelo Ceni Rieseberg (titular) e Danielli de Lara (substituto).

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;



11
m

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

9.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

10. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

10.1. A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Consuelo Ceni Riesemberg e Vilmarize Buffon Fraron.

Chopinzinho/PR, 25 de junho de 2019.


VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde



12
m

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 25/06/2019

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS, SACOLAS PLÁSTICAS E SACOS ENVELOPE TIPO PIPOCA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VALOR R\$ 5.550,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE:

07.02.103020016.2.044.3.3.90.30 (1841) FONTE 498

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

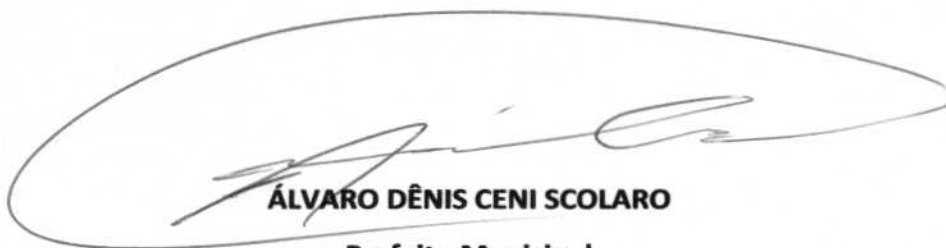
DATA: 25/06/2019

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE FINANÇAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS, SACOLAS PLÁSTICAS E SACOS ENVELOPE TIPO PIPOCA PARA O ACONDICIONAMENTO DOS MEDICAMENTOS QUE SÃO ENTREGUES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE QUE POSSUEM DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS, SECRETARIA DE SAÚDE.

Recebido a solicitação para aquisição de embalagens, sacolas plásticas e sacos envelope tipo pipoca, protocolada pela secretaria municipal de saúde, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito Municipal

Embalagens e Doces Duns

Av. Generoso Marques 852 – Centro

CNPJ: 05.527.597/0001-40

(46) 3232-4858 / Cleoniceduns@hotmail.com

Orçamento

Cliente: Farmácia Chopinzinho

Endereço:

CEP: 85560-000

E-mail: farmaciachopim@gmail.com

CNPJ:

Cidade: Chopinzinho –PR

Telefone:

Quantidade x Descrição	Valor (Pct.)	Valor total (R\$)
100 – Pcts. Sacos pipoca nº 3 c/1000	27,00	2.700,00
100 – Fardos Sacola 30x40 c/ 1000	28,50	2.850,00


CLEONICE DALLA BARBA DUNS – EMBALAGENS – ME
CNPJ: 05.527.597/0001-40

Mazuchin Comércio de Embalagens

CNPJ: 00905827/0001-44
Rua: Av. Luiz Antônio Faedo
Bairro: Centro
Telefone: (46) 3523-1174

15
m
IE: 3210386385
Francisco Beltrão - Paraná
CEP: 85601-275
E-mail: mazuchinembalagens@gmail.com

Francisco Beltrão, 04 de junho de 2019

Orçamento:

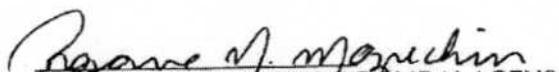
Item	Código	Descrição	Quant.	Unid.	Preço	Subtotal
		Saco pipoca 24x18	100	1.000	27,20	2.720,00
		Sacola plástica 30x40	100	1.000	29,50	2.950,00
TOTAL						5.670,00

Condições de Pagamento: 30 dias.

Observações Gerais:

Este orçamento tem validade de 10 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente.
Todos os preços informados estão em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.

Atenciosamente,


MAZUCHIN COMÉRCIO DE EMBALAGENS

00.905.827/0001-44
MAZUCHIN COMÉRCIO
DE EMBALAGENS LTDA.
Av. Luiz A. Faedo, 422
Centro - CEP 85601-275
Francisco Beltrão - Paraná



CNPJ: 00.503.931/0001-02
IE: 31201090-99
e-mail: financeirogrupovolfran@gmail.com
Chopinzinho - PR.

À Secretaria de Saúde

A/C Consuelo

Razão Social: Francescon Presentes LTDA

CNPJ: 00.503.931/0001-02

Orçamento

QTD	Unit.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor total
100	Pacote	Saco envelope pipoca nº 3 com 1000 unidades	MM	R\$50,90	R\$5.090,00
100	Pacote	Sacolas Plástica 30x40 com 1000 unidades	Central Plast 048600	R\$38,50	R\$3.850,00
			TOTAL		R\$8.940,00

00.503.931/0001-02

FRANCESCON PRESENTES
LTDA - ME

Av XV de Novembro, 4210 - sala 03
85560 000 Chopinzinho - PR

Chopinzinho, 24 de maio de 2019.

Nome: VOLMEI FRANCESCON

RG/CPF: 5.142.746-7 / 694.878.479-87

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 27/06/2019

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS: SACOLAS PLÁSTICAS E SACOS ENVELOPE.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para contratação de empresa para aquisição de embalagens: sacolas plásticas e sacos envelope, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

18

m

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110548719-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CLEONICE DALLA BARBA DUNS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) FERMINO DALLA BARBA		(mãe) OTILIA AZEVEDO DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27-05-1966	IDENTIDADE número 4.202.095-8	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 603.473.509-25			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA LAURINDO DE CARLI			NÚMERO 340
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO MADALOZZO	CEP 85550-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXC. NOM)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL CLEONICE DALLA BARBA DUNS - EMBALAGENS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA GENEROSO MARQUES			NÚMERO 852
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85550-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4761-0/03 Atividades secundárias 4721-1/04 4723-7/00 4789-0/99 4772-5/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS DE PLÁSTICO E PAPEL, SACOLAS, SACOS, CAIXAS, PRATOS, COPOS, MARMITEX E TALHERES DESCARTÁVEIS. COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES. COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS - ARTIGOS PARA FESTA COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 24-02-2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.527.597/0001-40	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assalente/gerente) Cleonice Dalla Barba Duns - Embalagens me			
DATA DA ASSINATURA 23-04-2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Cleonice Duns		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Mari Lazzari
Mari Lazzari

RG 4.359.742-6

Relatora

24 ABR. 2014

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/04/2014
SOB NÚMERO: 20142215856
Protocolo: 14/221585-6, DE 24/04/2014

Empresa: 41 1 0548719 1
CLEONICE DALLA BARBA DUNS -
EMBALAGENS - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

19

m

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CLEONICE DALLA BARBA DUNS			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) FRANCISCO BELTRAO		UF PR	ESTADO CIVIL Casado
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) FERMINO DALLA BARBA		(mãe) OTILIA AZEVEDO DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/05/1966	IDENTIDADE número 4.202.095-8	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 603473509-25			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA LAURINDO DE CARLI			NÚMERO 340
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO MADALOZZO	CEP 85550-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL CLEONICE DALLA BARBA DUNS - EMBALAGENS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA GENEROSO MARQUES			NÚMERO 852
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85550-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA		UF PR	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5246-9/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS DE PLÁSTICO E PAPEL, SACOLAS, SACOS, CAIXAS E CAIXOTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRATOS, COPOS, MARMITEX E TALHERES DESCARTÁVEIS;		
Atividades secundárias			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/03/03	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal: gerente/procurador) Cleonice Dalla Barba Duns - Embalagens			
DATA DA ASSINATURA 20/02/2003	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Cleonice Dalla Barba Duns		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO		
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/02/2003 SOB NÚMERO: 41105487191 Protocolo: 03/052979-4 EVERLY MOTTA JOAKINSON P/ SECRETARIA GERAL "AD HOC"			

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.527.597/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/02/2003
NOME EMPRESARIAL CLEONICE DALLA BARBA DUNS - EMBALAGENS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DAS EMBALAGENS CORONEL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV GENEROSO MARQUES	NÚMERO 852	COMPLEMENTO	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/06/2019** às **15:29:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.527.597/0001-40

Razão Social: CLEONICE DALLA BARBA DUNS EMBALAGENS

Endereço: AV GENEROSO MARQUES / 852 / CENTRO CORONEL VIVIDA - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2019 a 10/07/2019

Certificação Número: 2019061101411226537778

Informação obtida em 26/06/2019 15:30:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLEONICE DALLA BARBA DUNS - EMBALAGENS
CNPJ: 05.527.597/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:45:41 do dia 23/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2019.

Código de controle da certidão: **3839.4542.1F21.6EF7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEONICE DALLA BARBA DUNS - EMBALAGENS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.527.597/0001-40

Certidão nº: 173731320/2019

Expedição: 07/06/2019, às 08:25:34

Validade: 03/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEONICE DALLA BARBA DUNS - EMBALAGENS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.527.597/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

24
m

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020042116-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.527.597/0001-40**
Nome: **CLEONICE DALLA BARBA DUNS - EMBALAGENS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

25
m

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 1472 /2019

CAD. : 5527597000140
NOME : CLEONICE DALLA BARBA DUNS - EMBALAGENS -
CPF/CNPJ : 05.527.597/0001-40
ENDEREÇO : AVN GENEROSO MARQUES N° 852
COMPLEMENTO :
BAIRRO : BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Licitação
DATA DE VALIDADE: 05/09/2019

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM QUALQUER TIPO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 25927139025927

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO: www.coronelvivida.pr.gov.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 07 de Junho de 2019.

FORNECIMENTO GRATUITO.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 05527597000140

LIMPAR**Data da consulta:** 26/06/2019 15:34:56**Data da última atualização:** 26/06/2019 12:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor		
Tipo documento	CNPJ ▼	Número documento
		05527597000140
Nome		
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 05527597000140!



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/06/2019 às 09:26) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 05.527.597/0001-40.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5CFA.57F5.54EF.B389

mi

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa CLEONICE DALLA BARBA DUNS – EMBALAGENS, inscrita no CNPJ sob nº05.527.597/0001-40, com sede à Rua AV. GENEROSO MARQUES, nº 852, no Município Coronel Vivida, Estado PR, neste ato representada pelo Sra. CLEONICE DALLA BARBA, portador(a) da carteira de identidade RG nº 4.202.095-8 e inscrito(a) no CPF sob nº 603.473.509-25, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

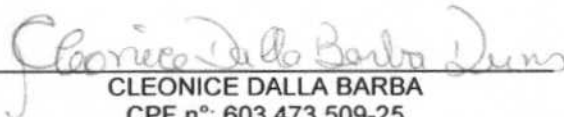
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavai-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade *dispensa de Licitação*, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho - PR, 12 de junho de 2019.


CLEONICE DALLA BARBA
CPF nº: 603.473.509-25

CLEONICE DALLA BARBA DUNS –
EMBALAGENS

CNPJ: 05.527.597/0001-40

m

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 26 de junho de 2019.



Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando nº **1083/2019** e considerando a formação de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Compra, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotação, abaixo:

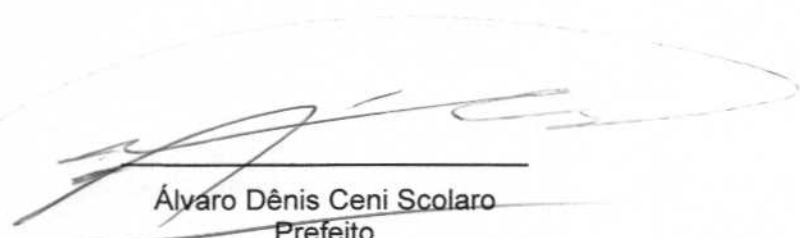
SECRETARIA DE SAÚDE

07.02.103020016.2.044.3.3.90.30 (1841) FONTE: 498

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 27 de junho de 2019.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2019

Processo nº 159/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2019, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO.

A presente Dispensa de Licitação por Limite está baseada no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Saúde, em sua Solicitação protocolada sob Memorando nº 1083/2019 requer a contratação de empresa para aquisição de embalagens: sacolas plásticas e sacos envelope conforme descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: CLEONICE DALLA BARBA DUNS - EMBALAGENS ME		
Endereço: Avenida Generoso Marques nº 852, Bairro: Centro		
Cidade: Coronel Vivida	CEP: 85.550-000	U.F.: PR
CNPJ: 05.527.597/0001-40		
Representante Legal: Cleonice Dalla Barba Duns		
CPF: 603.473.509-25	RG: 4.202.095-8 SSP/PR	

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item.

4.1.4 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.5 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

4.1.6 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.1.7 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Optou-se pela contratação por Dispensa de Licitação devido a necessidade a apresentada pela Secretaria de Saúde, tendo em vista, que o Município de Chopinzinho tem a intenção de contratar empresa para aquisição de embalagens: sacolas plásticas e sacos envelope, conforme justificativa e termo de referência em anexo.

5.2 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela contratação por Dispensa de Licitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2.1 – “Inciso II” – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.2.2 – O Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o Art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desta forma o limite da Dispensa de Licitação é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

5.2.3 – A Aquisição deste processo tem valor de R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A CONTRATADA se compromete a entregar os produto conforme descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.

6.2 – Serão entregues embalagens correspondentes à 100 pacotes de sacos envelope tipo pipoca nº 3 com 1000 unidades e 100 pacotes sacolas plásticas 30x40 cm com 1000 unidades, com prazo de entrega de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

6.3 – As embalagens dos itens nº 1 e 2 serão entregues na Farmácia da Unidade Central, Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, o recebimento será feito pela(s) farmacêutica(s), isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

6.4 – As embalagens dos itens nº 1 e 2 serão analisadas pelas farmacêuticas da Secretaria Municipal de Saúde.

6.5 – A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

6.6 – O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.7 – A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

6.8 – Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

6.9 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

6.10 – É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

6.11 – A vigência do termo contratual será de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – Fica estipulado o valor de R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

7.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

7.3 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

7.4 – O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

7.5 – A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

7.6 – O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Compete à Contratante:

8.1.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.1.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Compete à Contratada:

9.1.1 – Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1.2 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.1.1.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.1.4 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.1.5 – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.1.6 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.1.7 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.1.8 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

X – GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

10.1 – Fica como responsável pela gestão do contrato a Secretária de Saúde Vilmarize Buffon Fraron.

10.2 – A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Consuelo Ceni Riesemberg (titular) e Danielli de Lara (substituto).

XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.1 – Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido à suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2 – Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

XII – DO PROSSEGUIMENTO

12.1 – A Comissão Permanente de Licitações encaminha à Procuradoria Geral do Município e requer que seja, conhecida a necessidade da aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, ____/____/2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolari

Prefeito

Josiane Moschen

Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I - Descrição do Objeto

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR R\$
01	100	Pacote	Saco envelope tipo pipoca nº 3. Pacote com 1000 unidades.	27,00	2.700,00
02	100	Pacote	Sacolas plásticas tamanho 30x40 cm. Pacote com 1000 unidades.	28,50	2.850,00
VALOR TOTAL R\$					5.550,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº ____/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CLEONICE DALLA BARBA DUNS - EMBALAGENS ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: CLEONICE DALLA BARBA DUNS - EMBALAGENS ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Generoso Marques nº 852, Bairro: Centro, CEP: 85.550-000 no município de Coronel Vivida, estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 05.527.597/0001-40, telefone (46) 3242-4858, neste ato representado Legalmente pela Senhora Cleonice Dalla Barba Duns, portador do CPF 603.473.509-25 e RG 4.202.095-8 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 159/2019, na Modalidade Dispensa de Licitação nº ____/2019, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR R\$
01	100	Pacote	Saco envelope tipo pipoca nº 3. Pacote com 1000 unidades.	27,00	2.700,00
02	100	Pacote	Sacolas plásticas tamanho 30x40 cm. Pacote com 1000 unidades.	28,50	2.850,00
VALOR TOTAL R\$					5.550,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor de R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE SAÚDE:**
07.02.103020016.2.044.3.3.90.30 (1841) FONTE: 498

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos conforme descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.

Serão entregues embalagens correspondentes à 100 pacotes de sacos envelope tipo pipoca nº 3 com 1000 unidades e 100 pacotes sacolas plásticas 30x40 cm com 1000 unidades, com prazo de entrega de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

As embalagens dos itens nº 1 e 2 serão entregues na Farmácia da Unidade Central, Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, o recebimento será feito pela(s) farmacêutica(s), isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

As embalagens dos itens nº 1 e 2 serão analisadas pelas farmacêuticas da Secretaria Municipal de Saúde.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

A vigência do termo contratual será de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a entregar os produtos conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Serão entregues embalagens correspondentes à 100 pacotes de sacos envelope tipo pipoca nº 3 com 1000 unidades e 100 pacotes sacolas plásticas 30x40 cm com 1000 unidades, com prazo de entrega de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

A vigência do termo contratual será de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

O Produto deverá ser de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 159/2019 – Dispensa de Licitação nº ____/2019, os documentos do Processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Saúde, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da entrega dos produtos, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

Fica como responsável pela gestão do contrato a Secretária de Saúde Vilmarize Buffon Fraron.

A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Consuelo Ceni Riesemberg (titular) e Danielli de Lara (substituto).

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho - PR, ____/____/2019.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Cleonice Dalla Barba Duns - Embalagens ME
Cleonice Dalla Barba Duns - Representante Legal
Contratada

Vilmarize Buffon Fraron
Gestora do Contrato

Consuelo Ceni Rieseberg
Fiscal do Contrato

Danielli de Lara
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

NOME:

NOME:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº ____/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cleonice Dalla Barba Duns - Embalagens ME. CNPJ: 05.527.597/0001-40. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de embalagens: sacolas plásticas e sacos envelope. Valor R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação nº ____/2019. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Elementos de despesa: (1841) Fonte: 498. Data da assinatura ____/____/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Cleonice Dalla Barba Duns, pela Empresa.

Memorando 2: 1.083/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 27 de Junho de 2019 às 11:35

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos**GAB - Gabinete do Prefeito**

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 2: 1.083/2019

Memorando 2: 1.083/2019

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 27 de Junho de 2019 às 11:35

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos**GAB - Gabinete do Prefeito**

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 2: 1.083/2019

TERMO DE ENTREGA

Matrícula: _____

Recebido em: ____/____/____ às

Assinatura: _____

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 27/06/2019 11:34:54 por Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg***1Doc**

Memorando 3: 1.083/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 28 de Junho de 2019 às 08:07

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos**PGM - Procuradoria Geral do Município**

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 1.083/2019

Memorando 3: 1.083/2019

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 28 de Junho de 2019 às 08:07

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos**PGM - Procuradoria Geral do Município**

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 1.083/2019

TERMO DE ENTREGA

Matrícula: _____

Recebido em: ____/____/____ às

Assinatura: _____

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 28/06/2019 08:06:49 por Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto Shinyashiki

Memorando 5: 1.083/2019

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMS - Secretaria de Saúde - A/C Vilma...

Data: 05/07/2019 às 14:25:55

Em anexo o Despacho n.º 312/2019/PGM-FLSA.

_Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Despacho n.º 312-2019 - Processo n.º 159-2019 - Dispensa (Sacolas para Medicamentos - Justificar Quantitativos).pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 159/2019

DESPACHO N.º 312/2019/PGM-FLSA

1. Trata-se de análise de situação fático-jurídica do Processo Licitatório n.º 159/2019 – Dispensa de Licitação, instaurado pela Secretaria de Saúde, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de embalagens: sacolas plásticas e sacos envelope.

2. Antes da emissão do parecer jurídico, é necessário que a **Secretaria de Saúde:**

- a) justifique, ainda que por estimativa, os quantitativos de cada um dos itens que pretende adquirir;
- b) indique os locais onde os bens serão utilizados. Ex: postos de saúde, etc;
- c) inclua a data de emissão no orçamento de fls. 14 (Cleonice Dalla Barba Duns Embalagens – ME).

3. Após, retornem os autos para parecer conclusivo.

Chopinzinho (PR), em 05 de julho de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ED4E-72C4-B9B1-3438

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 05/07/2019 14:26:01 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4E-72C4-B9B1-3438>



Memorando 5: 1.083/2019



53
70

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 05 de Julho de 2019 às 14:25

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

SMS - Secretaria de Saúde

A/C Vilmarize Buffon Fraron - Secretaria

Esta documentação faz parte do Despacho 5: 1.083/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil



Memorando 5: 1.083/2019



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 05 de Julho de 2019 às 14:25

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

SMS - Secretaria de Saúde

A/C Vilmarize Buffon Fraron - Secretaria

Esta documentação faz parte do Despacho 5: 1.083/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil

TERMO DE ENTREGA

Matrícula: _____

Recebido em: ____/____/____ às
____:____

Assinatura: _____

**Memorando 1.083/2019**

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS**

54

Chopinzinho/PR, 11 de Julho de 2019

Em resposta ao despacho nº 312/2019/PGM segue informações pertinentes:

- a) Conforme anexo, o quantitativo descrito na tabela de sacolas plásticas e sacos envelopes solicitados foram baseados no número de pacientes atendidos por dia nas farmácias da cidade e do interior;
- b) Conforme anexo, serão utilizados nas farmácias das Unidades Básicas de Saúde descritas;
- c) Segue orçamento com data.

Atenciosamente,

Vilmarize Buffon Fraron

Secretária Municipal de Saúde

Gabriele Karine Lucion Paz

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 11/07/2019 15:03:05 por Gabriele Karine Lucion Paz - Auxiliar Administrativo

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - Cynthia Kersey

1Doc



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

55

Chopinzinho- PR, 11 de Julho de 2019.

A Secretaria de Saúde de Chopinzinho vem por meio deste prestar esclarecimentos sobre o Processo Licitatório nº 159/2019 - Dispensa de Licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de embalagens: sacolas plásticas e sacos envelope.

O quantitativo de sacolas plásticas e sacos envelope solicitados foram baseados no número de pacientes atendidos/dia nas farmácias da cidade e do interior. Abaixo, segue estimativa de atendimentos nas respectivas unidades:

Unidade	Média de atendimentos diários
Farmácia Central	300
Farmácia Nossa Senhora Aparecida	80
Farmácia Frei Vito	50
Farmácias do Interior	50

É importante evidenciar que ocorrem reuniões do Hiperdia (Programa de Hipertensão e Diabetes) a cada 90 dias em que se tem um grande volume de medicamentos dispensados, sendo solicitado pelas equipes consequentemente uma maior quantidade de material para acondicionamento (sacolas).

Segue as localidades onde os insumos requeridos serão utilizados:

- Farmácia Central
- Farmácia Nossa Senhora Aparecida
- Farmácia Frei Vito
- Farmácia Melhor em Casa
- Farmácia Bugre
- Farmácia Estrela Gaúcha
- Farmácia Invernadinha
- Farmácia São Francisco
- Farmácia São Luiz
- Farmácia Gramados
- Farmácia Santa Inês
- Farmácia Mato Branco
- Farmácia Volta do Luciano
- Farmácia Santa Maria

P.S.: Em anexo também o orçamento da Cleonice D. B. Duns Embalagens, com a data da emissão, conforme solicitado.

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 131/2019

Embalagens e Doces Duns

Av. Generoso Marques 852 – Centro

CNPJ: 05.527.597/0001-40

(46) 3232-4858 / Cleoniceduns@hotmail.com

50

Orçamento

Cliente: Atlas

Cidade:

Endereço:

Telefone:

CEP: 85560-000

E-mail: samara.dallacosta@atlas.indio.br

CNPJ:

Quantidade x Descrição	Valor (BOB)	Valor total (R\$)
15 – Bobina Plast. Filme 38x1000	83,00	1.245,00

06 DE JUNHO DE 2019. CORRONEI VIVIDA - PR

EMBALAGENS E DOCES DUNS

Cleonice Dalla Barba Duns

CLEONICE DALLA BARBA DUNS – EMBALAGENS – ME

CNPJ: 05.527.597/0001-40

Memorando 11: 1.083/2019

57

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMS - Secretaria de Saúde - A/C Vilma...

Data: 18/07/2019 às 10:12:41

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 275/2019/PGM-FLSA.

_Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 275-2019 - Processo n.º 159 -2019 - Dispensa - Saúde (Aquisição de Embalagens).pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

58

PROCESSO N.º 159/2019

PARECER JURÍDICO N.º 275/2019/PGM-FLSA

REQUERENTE : SECRETARIA DE SAÚDE
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS: SACOLAS PLÁSTICAS E SACOS ENVELOPE

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS: SACOLAS PLÁSTICAS E SACOS ENVELOPE. DISPENSA. JUSTIFICATIVA TÉCNICA. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Trata-se do Processo Licitatório n.º 159/2019, pelo qual a Secretaria de Saúde pretende a contratação de empresa para aquisição de embalagens: sacolas plásticas e sacos envelope, ao preço de R\$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).

Os autos, contendo 56 (cinquenta e seis) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Decreto Municipal n.º 001/2019 (fls. 03);
- b) Solicitação e Termo de Referência (fls. 04/11);
- c) Parecer da Secretaria Municipal de Finanças de que existe dotação orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes deste objeto pela Fonte 498 (fls. 12);
- d) Autorização do Prefeito Municipal para a abertura do procedimento licitatório (fls. 13);
- e) Orçamentos: Cleonice Dalla Barba Duns Embalagens – ME (R\$ 5.550,00), Mazuchin Comércio de Embalagens Ltda. (R\$ 5.670,00) e Francescon Presentes Ltda. – ME (R\$ 8.940,00) (fls. 14/16);
- f) Parecer da Comissão de Licitações (fls. 17);
- g) Cleonice Dalla Barba Duns Embalagens - ME: Requerimento de Empresário, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

59

Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos do Estado do Paraná, Certidão Negativa de Débitos do Município de Chopinzinho/PR, Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Declaração de não parentesco e de que não está incursa nas vedações do inciso III do art. 9º da Lei Federal 8.666/93 (fls. 18/29).

h) Autorização do Prefeito Municipal para firmar contrato de compra, via processo de dispensa de licitação, além de preparação da minuta (fls. 31);

i) Minutas da dispensa, do contrato e do extrato para publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 32/47);

j) Despacho n.º 312/2019/PGM (fls. 50/52);

k) Memorando n.º 1.083/2019, oriundo da Secretaria de Saúde (fls. 54/56);

Os autos foram remetidos para a Procuradoria Municipal e encaminhados a este Procurador em 15/07/2019 (fls. 56 verso).

É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos órgãos responsáveis e autoridades competentes.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,¹ da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

¹ “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

60



O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, **Fernanda Marinela** assim as distingue:

"Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Saúde pretende a contratação de empresa para aquisição de embalagens: sacolas plásticas e sacos envelope, ao preço de **R\$ 5.550,00** (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).

2.3.1 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de dispensa (fls. 13 e 31).

2.3.2 DA JUSTIFICATIVA

Extraí-se da justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde:

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

61



"Considerando que as embalagens requeridas, sacolas plásticas e sacos envelope tipo pipoca não se encontram disponíveis para aquisição através de Processo Licitatório do Município e no CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde de Pato Branco.

Considerando que os medicamentos se apresentam na sua grande maioria acondicionados em embalagens hospitalares, com necessidade de entrega em cartelas, retiradas de sua embalagem original e que podem sofrer alterações em suas propriedades físico-químicas, ressaltando a importância de existir uma barreira de contato físico direto com paciente, utilizando as sacolas ou sacos.

Considerando que os medicamentos no momento de sua entrega aos usuários do SUS, independente do volume dispensado, devem ser colocados em embalagens que proporcione um transporte mais seguro, evitando a quebra de frascos, ampolas, perdas de blisters de comprimidos, etc.

Considerando as Boas Práticas Farmacêuticas exercidas no Município para o controle sanitário do funcionamento, sendo de responsabilidade do estabelecimento farmacêutico assegurar condições que preservem a integridade e qualidade do produto, respeitando as restrições de temperatura e umidade descritas na embalagem do medicamento". (fls. 05/06).

"(...) O quantitativo de sacolas plásticas e sacos envelope solicitados foram baseados no número de pacientes atendidos/dia nas farmácias da cidade e do interior (...).

É importante evidenciar que ocorrem reuniões do Hiperdia (Programa de Hipertensão e Diabetes) a cada 90 dias em que se tem um grande volume de medicamentos dispensados, sendo solicitado pelas equipes consequentemente uma maior quantidade de material para acondicionamento (sacolas).

Segue as localidades onde os insumos requeridos serão utilizados:

Farmácia Central	Farmácia São Francisco
Farmácia Nossa Senhora Aparecida	Farmácia São Luiz
Farmácia Frei Vito	Farmácia Gramados
Farmácia Melhor em Casa	Farmácia Santa Inês
Farmácia Bugre	Farmácia Mato Branco
Farmácia Estrela Gaúcha	Farmácia Volta do Luciano
Farmácia Invernadinha	Farmácia Santa Maria". (fls. 55).

Portanto, sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

2.3.3 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto contidas no Termo de Referência de fls. 05/11 são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.4 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação direta, via Dispensa (fls. 17).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

62

A contratação de empresa para aquisição de embalagens não envolve a aquisição de materiais, produtos ou gêneros disponibilizados por fornecedor exclusivo (inc. I); também não se trata de serviço técnico, de natureza singular, dentre aqueles descritos no art. 13, da Lei n.º 8.666/93 (inc. II); e, também, não envolve a contratação de profissional do setor artístico (inc. III). Logo, não se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação (art. 25³ c/c o art. 13,⁴ da Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Tanto é assim que a possibilidade de disputa está comprovada pelos orçamentos anexados aos autos:

- a) Cleonice Dalla Barba Duns Embalagens – ME (R\$ 5.550,00) (fls. 14);
- b) Mazuchin Comércio de Embalagens Ltda. (R\$ 5.670,00) (fls. 15); e
- c) Francescon Presentes Ltda. – ME (R\$ 8.940,00) (fls. 16).

De mais a mais, como o menor orçamento é de R\$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais), não ultrapassa o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), a contratação direta, via Dispensa, é possível, com base no art. 24, inc. II⁵ c/c o art. 23, inc. II, letra "a",⁶ ambos da Lei 8.666/93, com a redação atribuída pelo art. 1º do Decreto Federal n.º 9.412, de 18 de junho de 2018⁷.

Entende-se que, nesse caso, o custo econômico da licitação seria superior ao benefício dela extraível.

Como escreve Marçal Justen Filho:

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e con-

³ "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

⁴ "Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos; II - pareceres, perícias e avaliações em geral; III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras; III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico. VIII - (Vetado)."

⁵ "Art. 24. É dispensável a licitação: (...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

⁶ "Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

⁷ "Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos: (...) II - para compras e serviços não incluídos no inciso I: a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);"



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

63

vite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”⁸

Todavia, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, via dispensa, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 25, I c/c o art. 26, ambos da Lei 8.666/93, para que a contratação seja legal é necessário: a) que o contrato deve ser firmado com a própria empresa que prestará o serviço; b) justificativa da escolha; c) justificativa do preço; e, d) publicidade da contratação.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.4.1 DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 26, DA LEI N.º 8.666/93

2.3.4.1.1 DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria de Saúde pretende contratar Cleonice Dalla Barba Duns Embalagens - ME, CNPJ 05.527.597/0001-40, para aquisição de embalagens: sacolas plásticas e sacos envelope.

2.3.4.1.2 DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

(a) há **necessidade** da contratação para que cumpra com o seu objeto? A aquisição é necessária para o correto acondicionamento de medicamentos;

(b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A aquisição mostra-se a escolha correta já que

⁸ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 17 ed., rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 470.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

64

incumbe ao Município assegurar condições que preservem a integridade e qualidade dos medicamentos, respeitando as restrições de temperatura e umidade descritas nas embalagens;

(c) a proporcionalidade em sentido estrito no que tange ao equilibrado custo benefício. As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Atendido na medida em que no orçamento repassado pela empresa Cleonice Dalla Barba Duns Embalagens – ME refere-se à aquisição de medicamentos e, se comparado com os demais orçamentos, é o de menor valor.

2.3.4.1.3 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria juntou orçamentos da:

a) Cleonice Dalla Barba Duns Embalagens – ME (R\$ 5.550,00) (fls. 14);

b) Mazuchin Comércio de Embalagens Ltda. (R\$ 5.670,00) (fls. 15); e,

c) Francescon Presentes Ltda. – ME (R\$ 8.940,00) (fls. 16).

Os orçamentos encontram-se datados e com a completa identificação das empresas que os forneceram e, além disso, consta no Termo de Referência a informação de que a servidora, Consuelo Riesemberg e a Secretária, Vilmarize Fraron, foram as responsáveis pela pesquisa de preços (fls. 11).

Não obstante, recomenda-se que a Secretaria inclua a data de emissão no orçamento de fls. 14, haja vista que o orçamento de fls. 56 não condiz com o objeto do Termo de Referência.

2.3.5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida (F: 498) (fls. 12).

2.3.6 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o Decreto Municipal 001/2019, a Comissão Permanente de Licitações está formalmente constituída (fls. 03).

2.3.7 DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAR A CLEONICE DALLA BARBA DUNS EMBALAGENS - ME

Dos autos constam os seguintes documentos da Contratada:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

65

a) **habilitação jurídica:** Requerimento de Empresário, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (fls. 18/20);

b) **regularidade fiscal e trabalhista:** Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos do Estado do Paraná e Certidão Negativa de Débitos do Município de Chopinzinho/PR (fls. 21/25);

c) **ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público:** Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Declaração de não parentesco e de que não está incursa nas vedações do inciso III do art. 9º da Lei Federal 8.666/93 (fls. 26/29).

Todavia, **recomenda-se** que a Divisão de Licitações e Contratos atualize o documento de fls. 21 (Certificado de Regularidade do FGTS).

2.3.8 DAS MINUTAS DO EDITAL, ANEXOS E EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

As minutas do edital, anexos e do extrato para publicação (fls. 32/47), atendem às exigências previstas no art. 24, II c/c os artigos 26, 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades, rescisão e prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura; e a cláusula oitava da minuta do contrato (fls. 43) prescreve que a gestão da avença ficará a cargo da Secretária de Saúde, Sra. Vilmarize Fraron, e a fiscalização a cargo das servidoras, Consuelo Riesenbergs (titular) e Danielli de Lara (substituta).

2.3.9 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, através das publicações de praxe.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 159/2019, instaurado pela Secretaria de Saúde, com o objetivo de contratar, por dispensa, CLEONICE DALLA BARBA DUNS EMBALAGENS – ME, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, para aquisição de embalagens: sacolas plásticas e sacos envelope, ao preço de R\$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais), desde que atendidas as seguintes recomendações:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

66

Secretaria de Saúde:

Recomendação 1: incluir a data de emissão no orçamento de fls. 14, haja vista que o orçamento de fls. 56 não condiz com o objeto do Termo de Referência.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: atualizar o documento de fls. 21 (Certificado de Regularidade do FGTS);

Recomendação 2: providenciar as publicações de praxe, anexando os comprovantes nestes autos.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 18 de julho de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E0EB-C0A9-384F-18FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 18/07/2019 10:13:44 (GMT-03:00)

Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E0EB-C0A9-384F-18FE>



Memorando 11: 1.083/2019



68

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 18 de Julho de 2019 às 10:12

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

SMS - Secretaria de Saúde

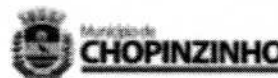
A/C Vilmarize Buffon Fraron - Secretaria

Esta documentação faz parte do Despacho 11: 1.083/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil



Memorando 11: 1.083/2019



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 18 de Julho de 2019 às 10:12

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

SMS - Secretaria de Saúde

A/C Vilmarize Buffon Fraron - Secretaria

Esta documentação faz parte do Despacho 11: 1.083/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil

TERMO DE ENTREGA	Matrícula: _____
Recebido em: <u>18/07/2019</u> às <u>16:00</u>	Assinatura: <u>Budiano Faron</u>

REMESSA

Aos 18 dias do mês de julho de 2019, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Saúde**, do que lavro o presente termo.



Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto nº 433/2018

Embalagens e Doces Duns

Av. Generoso Marques 852 – Centro
CNPJ: 05.527.597/0001-40
(46) 3232-4858 / Cleoniceduns@hotmail.com

70

Orçamento

Cliente: Farmácia Chopinzinho

Cidade: Chopinzinho –PR

Endereço:

Telefone:

CEP: 85560-000

E-mail: farmaciachopim@gmail.com

CNPJ:

Quantidade x Descrição	Valor (Pct.)	Valor total (R\$)
100 – Pcts. Sacos pipoca n° 3 c/1000	27,00	2.700,00
100 – Fardos Sacola 30x40 c/ 1000	28,50	2.850,00

06 DE JUNHO DE 2019. CORONEL VÍVIDA - PR


Embalagens e Doces Duns
Fone: (46) 3232-4858

CLEONICE DALLA BARBA DUNS – EMBALAGENS – ME

CNPJ: 05.527.597/0001-40

mi

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 19 de julho de 2019.



Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.527.597/0001-40

Razão Social: CLEONICE DALLA BARBA DUNS EMBALAGENS

Endereço: AV GENEROSO MARQUES 852 SALA / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/07/2019 a 17/08/2019

Certificação Número: 2019071901290136780787

Informação obtida em 19/07/2019 14:11:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2019

Processo nº 159/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2019, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO.

A presente Dispensa de Licitação por Limite está baseada no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Saúde, em sua Solicitação protocolada sob Memorando nº 1083/2019 requer a contratação de empresa para aquisição de embalagens: sacolas plásticas e sacos envelope conforme descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: CLEONICE DALLA BARBA DUNS - EMBALAGENS ME		
Endereço: Avenida Generoso Marques nº 852, Bairro: Centro		
Cidade: Coronel Vivida	CEP: 85.550-000	U.F.: PR
CNPJ: 05.527.597/0001-40		
Representante Legal: Cleonice Dalla Barba Duns		
CPF: 603.473.509-25	RG: 4.202.095-8 SSP/PR	

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item.

4.1.4 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.5 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

4.1.6 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.1.7 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Optou-se pela contratação por Dispensa de Licitação devido a necessidade a apresentada pela Secretaria de Saúde, tendo em vista, que o Município de Chopinzinho tem a intenção de contratar empresa para aquisição de embalagens: sacolas plásticas e sacos envelope, conforme justificativa e termo de referência em anexo.

5.2 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela contratação por Dispensa de Licitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2.1 – “Inciso II” – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.2.2 – O Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o Art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desta forma o limite da Dispensa de Licitação é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

5.2.3 – A Aquisição deste processo tem valor de R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos conforme descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.

6.2 – Serão entregues embalagens correspondentes à 100 pacotes de sacos envelope tipo pipoca nº 3 com 1000 unidades e 100 pacotes sacolas plásticas 30x40 cm com 1000 unidades, com prazo de entrega de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

6.3 – As embalagens dos itens nº 1 e 2 serão entregues na Farmácia da Unidade Central, Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, o recebimento será feito pela(s) farmacêutica(s), isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

6.4 – As embalagens dos itens nº 1 e 2 serão analisadas pelas farmacêuticas da Secretaria Municipal de Saúde.

6.5 – A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

6.6 – O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.7 – A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

6.8 – Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

6.9 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

6.10 – É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

6.11 – A vigência do termo contratual será de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – Fica estipulado o valor de R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

7.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

7.3 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

7.4 – O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

7.5 – A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

7.6 – O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Compete à Contratante:

8.1.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.1.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Compete à Contratada:

9.1.1 – Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1.2 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.1.1.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.1.4 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.1.5 – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.1.6 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.1.7 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.1.8 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

X – GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

10.1 – Fica como responsável pela gestão do contrato a Secretária de Saúde Vilmarize Buffon Fraron.

10.2 – A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Consuelo Ceni Riesemberg (titular) e Danielli de Lara (substituto).

XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.1 – Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido à suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2 – Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

XII – DO PROSSEGUIMENTO

12.1 – A Comissão Permanente de Licitações encaminha à Procuradoria Geral do Município e requer que seja, conhecida a necessidade da aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, 19 de julho de 2019.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Josiane Moschen
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I - Descrição do Objeto

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR R\$
01	100	Pacote	Saco envelope tipo pipoca nº 3. Pacote com 1000 unidades.	27,00	2.700,00
02	100	Pacote	Sacolas plásticas tamanho 30x40 cm. Pacote com 1000 unidades.	28,50	2.850,00
VALOR TOTAL R\$					5.550,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 35/2019**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CLEONICE DALLA BARBA DUNS - EMBALAGENS ME	05.527.597/0001-40	R\$ 5.550,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 19 de julho de 2019.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 283/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cleonice Dalla Barba Duns - Embalagens ME. CNPJ: 05.527.597/0001-40. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de embalagens: sacolas plásticas e sacos envelope. Valor R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 35/2019. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Elementos de despesa: (1841) Fonte: 498. Data da assinatura 19/07/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Cleonice Dalla Barba Duns, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 283/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CLEONICE DALLA BARBA DUNS - EMBALAGENS ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: CLEONICE DALLA BARBA DUNS - EMBALAGENS ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Generoso Marques nº 852, Bairro: Centro, CEP: 85.550-000 no município de Coronel Vivida, estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 05.527.597/0001-40, telefone (46) 3242-4858, neste ato representado Legalmente pela Senhora Cleonice Dalla Barba Duns, portador do CPF 603.473.509-25 e RG 4.202.095-8 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 159/2019, na Modalidade Dispensa de Licitação nº 35/2019, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR R\$
01	100	Pacote	Saco envelope tipo pipoca nº 3. Pacote com 1000 unidades.	27,00	2.700,00
02	100	Pacote	Sacolas plásticas tamanho 30x40 cm. Pacote com 1000 unidades.	28,50	2.850,00
VALOR TOTAL R\$					5.550,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor de R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE SAÚDE:**
07.02.103020016.2.044.3.3.90.30 (1841) FONTE: 498

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos conforme descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.

Serão entregues embalagens correspondentes à 100 pacotes de sacos envelope tipo pipoca nº 3 com 1000 unidades e 100 pacotes sacolas plásticas 30x40 cm com 1000 unidades, com prazo de entrega de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

As embalagens dos itens nº 1 e 2 serão entregues na Farmácia da Unidade Central, Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, o recebimento será feito pela(s) farmacêutica(s), isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

As embalagens dos itens nº 1 e 2 serão analisadas pelas farmacêuticas da Secretaria Municipal de Saúde.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

A vigência do termo contratual será de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a entregar os produtos conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Serão entregues embalagens correspondentes à 100 pacotes de sacos envelope tipo pipoca nº 3 com 1000 unidades e 100 pacotes sacolas plásticas 30x40 cm com 1000 unidades, com prazo de entrega de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

A vigência do termo contratual será de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

O Produto deverá ser de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 159/2019 – Dispensa de Licitação nº 35/2019, os documentos do Processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Saúde, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

862

Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da entrega dos produtos, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

Fica como responsável pela gestão do contrato a Secretária de Saúde Vilmarize Buffon Fraron.

A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Consuelo Ceni Riesemberg (titular) e Danielli de Lara (substituto).

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

87L

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

88/

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho - PR, 19 de julho de 2019.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Sclaro - Prefeito
Contratante

Cleonice Dalla Barba Duns
Cleonice Dalla Barba Duns - Embalagens ME
Cleonice Dalla Barba Duns - Representante Legal
Contratada

Vilmarize Buffon Fraron
Vilmarize Buffon Fraron
Gestora do Contrato

Consuelo de F. Ceni Riesemberg
Consuelo Ceni Riesemberg
Fiscal do Contrato

Danielli de Lara
Danielli de Lara
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 283/2019.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cleonice Dalla Barba Duns-Embalagens ME. CNPJ: 05.527.597/0001-40. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de embalagens: sacolas plásticas e sacos envelope. Valor R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 35/2019. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Elementos de despesa: (1841) Fonte: 498. Data da assinatura 19/07/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Cleonice Dalla Barba Duns, pela Empresa.

Cod306649

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2019**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 35/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CLEONICE DALLA BARBA DUNS-EMBALAGENS ME	05.527.597/0001-40	R\$ 5.550,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 19 de julho de 2019. Álvaro Dênis Ceni Scolaro. Prefeito.

Cod306648

máquinas rodoviárias e equipamentos pesados da frota da Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo

Cerro Azul, 24 de Julho de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:1B2D8EB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 096/2019

Designa Empregado para exercer a Responsabilidade Técnica de Farmacêutico/Bioquímico da Central de Abastecimento Farmacêutica do CONIMS.

O Presidente do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários:

CONSIDERANDO a Resolução 095 de 31 de maio de 2016 que aprovou a Criação da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF do CONIMS;

CONSIDERANDO a necessidade do CAF ter Responsável Técnico Farmacêutico/Bioquímico, conforme a Lei Federal 5.991/73 e Portaria 802/98 do Ministério da Saúde;

RESOLVE

Art. - 1º Designar o empregado aprovado em Seleção Pública: **RODRIGO NACONESKI** RG: 9.879(...), CPF: 010.350(...), Farmacêutico/Bioquímico, conforme Resolução N.º 455 de 04 de novembro de 2014, para exercer a Responsabilidade Técnica de Farmacêutico/bioquímico da Central de Abastecimento Farmacêutica do CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Art. 2º - Para o exercício da função de responsabilidade técnica o empregado receberá mensalmente o valor constante no Anexo IV do Plano de Empregos, Cargos e Salários do CONIMS.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação ou 01 de julho de 2019

Art. 4º - Revoga-se a Resolução n.º 069/2018 de 30 de maio de 2018 e disposições em contrário.

Pato Branco/PR, PR, 23 de julho de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4DDB0A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 74-2019 - RP EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 74/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 08 de agosto de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI. Gênero: Material de Consumo e Equipamentos Permanentes. Valor Máximo Estimado anual da Licitação: R\$ 372.165,21. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1BB663A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 75-2019 - AQUISIÇÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PANIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 75/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 09 de agosto de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PANIFICAÇÃO. Gênero: Equipamentos Permanentes. Valor estimado: R\$ 74.348,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico:

www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EED134EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL HOMOLOGAÇÃO PARCIAL CHAMAMENTO PUBLICO 14-2018

EDITAL DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 14/2018.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE HORAS MÁQUINAS EMPRESAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.730/2018, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.764/2019.

Tendo em vista o Parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, que analisou a documentação de interessados referentes ao Chamamento Público nº 14/2018, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO PARCIAL dos interessados em acessar o referido Programa.

Empresa	CNPJ	Horas	Parecer SMDEIT e CMDE
EDIVAN CANDIAGO ME	22.649.957/0001-04	100 (cem) horas-máquina	Habilitada / Favorável

Chopinzinho, 24 de julho de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A2F7D696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 35-2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 35/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
CLEONICE DALLA BARBA DUNS EMBALAGENS ME	05.527.597/0001-40	R\$ 5.550,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 19 de julho de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1C1C3C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 283-2019

Espécie: Extrato do Contrato nº 283/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cleonice Dalla Barba Duns - Embalagens ME. CNPJ: 05.527.597/0001-40. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de embalagens: sacolas plásticas e sacos envelope. Valor R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 35/2019. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Elementos de despesa: (1841) Fonte: 498. Data da assinatura 19/07/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Cleonice Dalla Barba Duns, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:028E3DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 136-2019 - BANCO DO BRASIL S.A.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 136/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Banco do Brasil S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91. Objeto: Dilatação de prazo de vigência contratual. Novo Prazo de Vigência 31/12/2019. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 12/2019. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 24/07/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Wagner Luiz Liss, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:67D324D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
RESUMO PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 06/2017.

RESUMO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº. 315/2019.
Chamamento Público nº 01/2019.
Resumo do Contrato nº. 06/2019.

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito público interno, com sede na Francisco Busato, 8005 - Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 79.093.241/0001-82.

Contratada: SERVE BEM LANCHONETE LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 00.943.596/0001-63, localizada na Rua Francisco Busato, nº 8018 - Centro - Colombo - Paraná.

Objeto: Parceria entre a Contratante e a Contratada para fornecimento de alimentação aos servidores da CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, com subsídio da Câmara Municipal de Colombo, de acordo com o disposto no art. 165, da Lei Municipal nº. 1348/2014, e conforme seguintes preços informados e praticados pelo Contratado:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos serviços	Valor Unitário (R\$)
01	01	Quilograma	Despesas com refeição.	R\$ 33,90
02	01	Buffet livre	Despesas com refeição.	R\$ 17,90
03	01	Marmiteix	Despesas com refeição.	R\$ 12,00 grande R\$ 11,00 média

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, exclusivamente com relação ao subsídio dos servidores, correrão à conta da classificação orçamentária 3.3.90.39.41.00.00 - Fornecimento de Alimentação.

Prazo: O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93. Em caso de renovação contratual, o

mesmo poderá sofrer reajuste de valor conforme valor definido e estabelecido pela Associação dos Servidores Municipais de Colombo e alteração nos preços praticados regularmente pelo estabelecimento.

Colombo, 19 de julho de 2019.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Sandra Aparecida Mendes Dallavechia
Código Identificador:3D1EE6FA

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 04/2019.

Processo: Dispensa de Licitação nº. 06/2019.

Partes: Colombo Previdência e Coppini & Cia Ltda - EPP.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento da licença de uso de software de cálculos previdenciários.

Valor: Pagará o contratante à contratada o valor máximo de R\$ 5.801,00 (cinco mil oitocentos e um reais).

Vigência: 12 (doze) meses, com início em 24 de julho de 2019 e término em 23 de julho de 2020.

Data: 23 de Julho de 2019.

Assinatura: Eliseu Ribeiro dos Santos – Diretor Superintendente.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:DD5BF1B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E
TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº. 01 – Colombo, 24 de julho de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 1374/2015 e alteração Lei Municipal nº 1495/2018, em sua Assembleia Ordinária, realizada no dia 19 de junho de 2019, resolve:

Art 1º - Aprovação dos Serviços de atendimento à pessoa idosa do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social – 2019

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA HELENA DE OLIVEIRA MENDES
Presidente do COMDI

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:F2CD5C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E
TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº. 02 – Colombo, 24 de julho de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 1374/2015 e alteração Lei Municipal nº 1495/2018, em sua Assembleia Ordinária, realizada no dia 17 de julho de 2019, resolve:

Art 1º - Prestação de Contas dos Serviços Prestados pela Secretaria de Assistência Social à Pessoa Idosa - 2019

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA HELENA DE OLIVEIRA MENDES
Presidente do COMDI